



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.419 DE 03 DE JUNHO DE 1998.

Cria, no Quadro de Servidores Municipais, emprego de Telefonista(Babilônia), e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU**, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado, no Anexo I da Lei n.º 1.202, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, o emprego efetivo de **TELEFONISTA (BABILÔNIA)**.

Art. 2.º O salário e a carga horária para o emprego por esta lei criado serão os mesmos aplicados à ocupante do emprego já existente.

Parágrafo único - Ao emprego criado por esta Lei aplica-se o disposto no artigo 13, da Lei Municipal n.º 1.202.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 03 de Junho de 1998.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CMDA/llv